



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

CONTRATO Nº 002/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE0012/2025

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
ENDERECO: RUA FREI SANTA CECILIA Nº 04 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: SÃO CRISTÓVÃO UF: SE CEP: 49100-069
CNPJ: 46.699.408/0001-02
REPRESENTANTE LEGAL: JANINE MENEZES DE OLIVEIRA
ESTADO CIVIL: - PROFISSÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
CPF: 978.***.***-00 RG: 14*****

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL: RR CONECT LTDA
ENDERECO: R 24 DE OUTUBRO - CENTRO, SAO CRISTOVAO (SE) / BRASIL - CEP. 49100000
TELEFONE: (79) 3261-1622
CNPJ: 11.717.679/0001-50
INSC. ESTADUAL:
REPRESENTANTE LEGAL: ISABEL CRISTINA SANTOS CORREA
CPF: 200.***.***-20 RG: 30****

O presente contrato está de acordo com a Lei nº 14.133/2021, e sua legislação suplementar, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de acesso dedicado à internet e ramal telefônico devidamente autorizados pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, conforme especificações constantes no Pregão Eletrônico nº 12/2025, bem como na proposta de preços da contratada, os quais constituem parte integrante deste documento, independentemente de transição.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

Item	Qtd	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
(Cód. 988439) LINK DE ACESSO À INTERNET, POR MEIO DE FIBRA ÓTICA (50 MEGAS)	1	MBPS	R\$ 220,05	R\$ 2.640,60
(Cód. 988446) SERVIÇO DE ASSINATURA DE RAMAL TELEFONICO TIPO I	6	Assinatura	R\$ 13,77	R\$ 991,44
(Cód. 988447) SERVIÇO DE ASSINATURA DE RAMAL TELEFONICO TIPO II	1	Assinatura	R\$ 31,62	R\$ 379,44

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Esse contrato possui vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o período máximo de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante discriminado no item 07 do Termo de Referência.

Parágrafo único- A prorrogação do prazo de vigência é condicionada ao ateste pela autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução do objeto, os critérios de recebimento e aceitação do objeto, bem como as regras relativas à possibilidade ou não de subcontratação estão discriminadas no item 08 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DOS CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O valor total do presente contrato é de até R\$ 4.011,48 (Quatro mil, onze reais e quarenta e oito centavos), conforme detalhamento de preços unitários e total discriminados na proposta de preços da contratada de acordo com a tabela constante no item 04 do Termo de Referência.

Parágrafo único. Os prazos e condições para liquidação e pagamento, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, bem como as condições e o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro estão discriminadas no item 10 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme discriminado no item 12 do Termo de Refência.

Parágrafo único. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentaria respectiva e da liberação dos créditos correspondentes, mediante termo de apostilamento ao contrato.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02062	041220010	2080	339040	15000000

CLÁUSULA SEXTA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

As obrigações da contratante e da contratada, inclusive aquelas relativas á Lei Geral de Proteção de Dados- LGPD, estão discriminadas nos itens 13 e 14, respectivamente, do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODELO DEGESTÃO DO CONTRATO

As regras relativas ao modelo de gestão contrato estão discriminadas no item 9 do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital, consoante discriminada no item 15 do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES.

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigos 124 a 136 da Lei 14.133/2021, devidamente comprovados.

§ 1º – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO.

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 137, 138, 139, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único – Na ocorrência da rescisão prevista no caput desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS DA CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO.

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APlicável À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

O presente Contrato fundamenta-se:



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

I – nos termos do Pregão Eletrônico nº 12/2025 que, simultaneamente:

- a) constam do Processo Administrativo nº 2026.0011.000000072-5 ;
- b) não contrarie o interesse público;

II – nas demais determinações da Lei nº 14.133/2021, e suas correspondentes alterações;

III – nos preceitos do Direito Público;

IV – supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único – Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO.

A Contratante providenciará, na forma do art. 94, da Lei nº 14.133/2021, até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, a publicação do presente Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras do Município de São Cristóvão – São Cristóvão Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.



Assinado digitalmente por RR CONECT
LTDA:11717679000150 em 12/02/2026 09:44:11

RR CONECT LTDA
REPRESENTANTE: ISABEL CRISTINA SANTOS CORREA
RG: 30**** CPF: 200.***.***-20



Assinado digitalmente por JANINE MENEZES DE OLIVEIRA:978.***.905-**
Data: 12/02/2026 10:24:59
Validar em <https://compras.saocristovao.se.gov.br/validar/check.aspx?chave=D863998E>

JANINE MENEZES DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE